

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025.

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para segurar parte da frota de veículos do Consórcio/CONVALES, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para dentro e fora do Estado do Minas, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00hrs00min do dia: 25/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 10:00hrs00min do dia: 25/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: bnc.org.br. "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO: Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br, página do CONVALES: www.convales.mg.gov.br. Informações (38) 3635-1185,

PROCESSO Nº 027/2025.

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, com sede administrativa na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, CEP: 38.680-000, Arinos - Minas Gerais, CNPJ 06.070.075/0001-25, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CONVALES e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 003/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br.

1.1.2 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

2 - DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para segurar parte da frota de veículos do Consórcio/CONVALES, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para dentro e fora do Estado do Minas, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, **Anexo I**.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO

3.1- O edital encontra-se disponível na página do CONVALES: www.convales.mg.gov.br e Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 11h00min, e das 13 às 17h00min e para maiores informações no telefone: (38) 97400-7224.

3.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br, e na página do CONVALES: www.convales.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para exclusivamente página eletrônica bnc.org.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente do CONVALES.

3.1.3 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas para exclusivamente página eletrônica bnc.org.br.

3.1.4 - Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br.

3.1.5 - A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.1.6 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.7 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página eletrônica bnc.org.br.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

4.1-Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), ou que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto, e que estejam com Credenciamento regular devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: bnc.org.br.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de trabalho escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.4-Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

4.2.6- Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.7-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.1- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas.

Nota Explicativa 1: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente

a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência em tela

CNPJ/MF 06.070.075/0001-25 www.convales.mg.gov.br e-mail: licitacao@convales.mg.gov.br Av.

José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, Arinos Minas Gerais, tel. (38) 9740-7224

Nota Explicativa 2: SÚMULA TCU 281: *É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."*

4.3.2- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

4.3.3-A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico- financeira previstos neste EDITAL.

4.3.4-Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.3.5-Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) abrir as propostas de preços
- d) analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) desclassificar propostas indicando os motivos
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar
- h) declarar o vencedor
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos
- j) elaborar a ata da sessão.
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

6 - CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC

6.1 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnc.org.br.

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

6.6 - Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

6.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.

7.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, de forma que a apresentação dos documentos ocorrerá da seguinte forma:

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

a). Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b). Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c). Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d). Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.1.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.1.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8- DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1- O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.1.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.1.3. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.1.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)-** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional e ainda marca.
- b)-** Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- c)-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- d)-** O licitante NÃO poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item/lote especificado no termo de referência/projeto básico.

8.1.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.1.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.3- Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.4. As DECLARAÇÕES exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência/projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o

CNPJ/MF 06.070.075/0001-25 www.convales.mg.gov.br e-mail: licitacao@convales.mg.gov.br Av.

José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, Arinos Minas Gerais, tel. (38) 9740-7224

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (conforme o caso).

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.1.2- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.1.3- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.4- O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por LOTE.

9.1.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.7- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

9.1.8- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.1.9. O procedimento seguirá o MODO DE DISPUTA “ABERTO”.

9.1.10- No modo de disputa “ABERTO” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.2.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.2.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.2.4- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.2.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.6- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2.7- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.8- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.2.9- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.2.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.3- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3.5-. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.6- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.3.6. Empresas Brasileiras.

9.3.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.3.8- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3.9- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.4.2- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ENVIO VIA SISTEMA ELETRÔNICO).

9.4.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.4- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – FASE DE JULGAMENTO

10.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

10.1.1 Especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)-SICAF.

b)–Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);
<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/>

c)-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, e

d)-Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.2.-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira poderar diligenciará para verificar se houve fraude

por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº. 3/2018, art. 29, caput)

10.1.4-Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.5-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.6-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.7-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens/lotos deste edital.

10.1.8-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.1.9- Será desclassificada a proposta vencedora que:

a)- Contiver vícios insanáveis

b)-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

b)-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a Contratação.

c)-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

d)-Desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.1.10-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a)- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b)-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CNPJ/MF 06.070.075/0001-25 www.convales.mg.gov.br e-mail: licitacao@convales.mg.gov.br Av.

José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, Arinos Minas Gerais, tel. (38) 9740-7224

10.2.1- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.2.2 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

10.2.3 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

10.2.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.2.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.2.6- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica ou solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

11.1- Os documentos previstos neste Edital são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.1.1-É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.1.2-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.1.3-A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.4- A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a)- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b)-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

c)- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d)- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição.

- c)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- d)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- e)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- f)-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.
- g)-** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III -Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- a)-** Comprovação de registro na Superintendência de Seguros Privado/SUSEP.
- b)-**Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando seguro de veículos.

IV-Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

- a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

- b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, mesmo autenticadas.

V- Declarações

a)-Declaração Unificada

11.1.6- A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

11.1.7- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.1.9- Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

11.1.10- Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2- As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3- As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.2.4- O licitante obriga-se aos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

11.2.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2.6- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2.7- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)-** por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente.
- b) -** Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- c) -** Que contenha identificação para autenticação eletrônica.

12- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

12.1.2 - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

12.1.3 - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao CONVALES, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

12.1.4- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

12.1.5 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios.

12.1.6 - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.7- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

12.1.9 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA PLATAFORMA da BNC-Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item/lote ao licitante vencedor do respectivo item/lote, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelo Proposta de Preços.

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV- Minuta do Contrato.

16.1.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

16.1.2- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

16.1.3- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Consórcio, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.1.4- O Consórcio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

16.1.5- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.6- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a

rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.1.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.1.8- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17- DO FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos- MG, 20 de junho de 2025.

Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2025

1-OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em seguro veicular, para segurar parte da frota de veículos oficiais do do Consórcio/CONVALES, assistência 24 (vinte e quatro) horas, para dentro e fora do Estado do Minas, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência

2-Justificativa: Justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para parte da frota de veículos de propriedade deste Consórcio/CONVALES, onde estes circulará constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros. Considerando o dever do Consorcio de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para os veiculos que trabalha para a consecução das atividades fim deste Consórcio.

2.1-Além disso, os serviços de seguro dos veículos devem serem prestados com habitualidade, sendo que sua interrupção pode comprometer a realização de atividades do Consórcio. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência de este órgão ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

2.1.1-Considerando-se também que a competição entre os licitantes se dará na melhor oferta do valor total do prêmio e as estatísticas de acidentes expostas neste

Termo de Referência, vê-se a relação custo-benefício da presente contratação de seguro veicular.

3 -Da Listagem de Veículos.

3.1-Os automóveis que serão objeto de seguro, as apólices a serem estabelecidas, encontram-se registradas na tabela abaixo, a qual se constitui em parte indissociável deste documento de referência.

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FIAT	I/FIAT DUCATO MXCARG O 13M	2024	TEB3E9 8	ZFA250000S2 Z82369	R\$ 15.000,07	R\$ 15.000,07
2	FIAT	I/FIAT DUCATO MXCARG O 13M	2024	TEB3E9 9	ZFA250000S2 Z82352	R\$ 15.000,07	R\$ 15.000,07
3	FIAT	I/FIAT DUCATO MXCARG O 13M	2024	TEB3F0 3	ZFA250000S2 Z82346	R\$ 15.000,07	R\$ 15.000,07
4	FIAT	I/FIAT DUCATO MXCARG O 13M	2024	TEB3F0 7	ZFA250000S2 Z82366	R\$ 15.000,07	R\$ 15.000,07

4. Detalhamento do Objeto.

4.1- Valor de mercado referenciado:

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. Valor de mercado referenciado:

4.1.1.Em caso de Perda Total (Indenização Integral), o valor da indenização ao Convaless será extraído da tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas

Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, obedecido o quantitativo integral informado. Em caso de extinção, outra que vier a substituí-la;

4.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículo zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de solicitação pelo Convaless independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

4.2. Da Apólice:

4.2.1. Deverá ser emitida uma apólice para o veículo citado no item 3 deste Termo de Referência, devendo constar na apólice:

4.2.1.1. Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;

4.2.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seu respectivo veículo de publicação;

4.2.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);

4.2.1.4. Limites mínimos de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

a) 100% Tabela FIPE

b) Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

c) Tipo de Cobertura: COMPREENSIVA

d) Tipo de Franquia: REDUZIDA

e) Danos Materiais: R\$ 200.000,00

f) Danos Corporais: R\$ 200.000,00

g) Danos Morais: R\$ 30.000,00

h) APP Morte: R\$ 20.000,00

i) APP Invalidez: R\$ 20.000,00

j) APP DMH: R\$ 20.000,00

l) Assistência: COMPLETA

m) Vidros: COMPLETOS

4.2.1.5. Bônus, quando houver;

4.2.1.6. A CONTRATADA deverá entregar a(s) apólice(s), aos cuidados da Convales, no endereço: Avenida José Fernandes Valadares nº 375, Primavera I, Cep; 38.680-000 Arinos-MG;

4.2.1.7. Carro reserva por 15 (quinze) dias em caso de sinistro;

4.2.2. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido formal pelo Convales;

4.2.3. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato de seguro a ser celebrado, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

5-Da avaria

5.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

5.2. Após procedimento de recuperação, promovido por parte do CONVALES, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "cláusula de Avaria";

5.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

5.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro

6-Do aviso de sinistro

6.1-A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso;

6.1.1-A Contratada deverá informar ao CONVALES, logo após a contratação, dados de contato como: e-mail, telefone ou serviço online e identificação do responsável pelo contrato;

6.1.2-A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

6.1.3-Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

6.1.4-Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

7-Regularização do sinistro

7.1- Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco), dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CONVALES poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

7.1.1- Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONVALES.

7.1.2- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.1.3- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONVALES, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço

7.1.4- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

7.1.5- Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo

7.1.6-Havendo descumprimento do prazo estabelecido, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

8. Do endosso

8.1. Quaisquer alterações tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas por este Consórcio e processadas pela seguradora, mediante endosso;

8.1.1. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice;

8.1.2-A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Consórcio (CONVALES);

8.1.3-O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo CONVALES.

9- Da Vigência do Futuro Contrato

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os veículos são de propriedade do CONVALES, e a necessidade de seguro veicular contínua, não podendo ficar descoberto de cobertura contra danos e demais ocorrências.

10- Forma de Pagamento:

10.1.O pagamento será efetuado, mediante a disponibilização das apólices do seguro ou outra forma que comprove que os veículo estejam segurados. Em seguida a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria Executiva.

10.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

11- Dotação Orçamentaria.

CNPJ/MF 06.070.075/0001-25 www.convales.mg.gov.br e-mail: licitacao@convales.mg.gov.br Av. José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, Arinos Minas Gerais, tel. (38) 9740-7224

11.1-As despesas previstas com a execução da Apólice correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONVALES, será atendida pela seguinte dotação: 03.01.05.10.305.0005.2018-3.3.90.39.00 ficha 60.

12-Do Reajustamento De Preços

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13- Das Obrigações das partes:

I-Da Contratante:

- a).** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços conforme norma pertinente
- b).** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- c).** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- d).** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora.
- e).** Comunicar e notificar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- f)-** Registrar, em caso de sinistro, o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.
- g).** Dar imediato Aviso de Sinistro à licitante vencedora, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência.
- h).** Fornecer à Seguradora e facilitar o seu acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, bem como os documentos necessários à apuração dos prejuízos e determinação da indenização.
- i).** Facilitar a realização de inspeções nos bens segurados durante a vigência da Apólice, pela Seguradora, bem como fornecer documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários

- j). Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo

II – Da Contratada.

- a)-Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes que não sejam aqueles previstos no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- b)-Informar à Contratante, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à formalização do seguro, jus ficando-os e comprovando-os.
- c)-Garantir a plena cobertura da Frota de veículos pela Contratante, a partir da data do pagamento.
- d)-Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.
- e). Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.
- f). Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;
- g). Indenizar eventuais sinistros em até a 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.
- h). A frota dos veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice de seguro.
- i). Não sub-empreitar global ou parcialmente os serviços avençados.
- j)-Prestar todas as informações solicitadas pelo CONVALES de forma clara, concisa e lógica.
- k). Apresentar a apólice de seguro, no prazo estipulado.
- l). A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante todos os meios de contato existentes, como: nome, e-mail e telefone do responsável pela execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato.

m)-Fazer as inclusões, exclusões e substituições, solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional referente às exclusões e restituindo o valor antecipadamente e para as inclusões será permitida a cobrança de prêmio proporcional ao tempo restante de vigência da Apólice para esta Corte de Contas.

l). A Contratada deverá assegurar o seguro da frota de veículos, após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço

14- Controle e Fiscalização

14.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessários.

14.1.1-Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a diretora executive para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15- Sanções Administrativas

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

15.2 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas na página oficial do Consorcio.

16- Das Considerações Finais

16.1- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam

o interesse do Consorcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Arinos- MG, 13 de junho de 2025.

Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL À

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 0---/2025.

Processo Licitatório nº 00----/2025

Nome da empresa/razão -----

Endereço:

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FIAT	I/FIAT DUCATO MXCARG O 13M	2024	TEB3E9 8	ZFA250000S2 Z82369		
2	FIAT	I/FIAT DUCATO MXCARG O 13M	2024	TEB3E9 9	ZFA250000S2 Z82352		
3	FIAT	I/FIAT DUCATO MXCARG O 13M	2024	TEB3F0 3	ZFA250000S2 Z82346		
4	FIAT	I/FIAT DUCATO MXCARG O 13M	2024	TEB3F0 7	ZFA250000S2 Z82366		

SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CASCO	4		

DANOS MATERIAIS -	4		
DANOS CORPORAIS -	4		
DANOS MORAIS	4		
APP MORTE	4		
APP INVALIDEZ	4		
APP DMH	4		
TOTAL			

Local e data-----

Razão Social da Empresa

Nome do responsável

CNPJ:-----

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº-----/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-----/2025

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº -----/2025 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório nº -----/2025,

DECLARA:

- 1-** Declara para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2-** Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 3-** Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4-** Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.
- 5-** Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada e empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 6-** Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7-Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a)- a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b)- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c)- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação.

d)- que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação,

e)- que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONVALES, antes da abertura oficial das propostas, e

f)- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Lcal e data-----

Razão Social da Empresa

Nome do responsável

CNPJ:-----

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº-----/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ----- MG, E A EMPRESA
-----**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, situada à Avenida José Fernandes Valadares, 375, Primavera I, Arinos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, representada por seu Presidente, -----, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº ----- e RG ----- SSP/--, residente e domiciliando no município de --- -----/MG a seguir, denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, -----, situada à Rua ----- Bairro -----, -----/-----, Cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 00--/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0---/2025 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação.

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 0-----/2025, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 0---/2024, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.

2.1. Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços em seguro veicular, para segurar a frota de veículos do Consórcio/CONVALES, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para dentro e fora do Estado do Minas, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO MOD	PLACA	CHASSI
1	FIAT	I/FIAT DUCATO MXCARGO 13M	2024	TEB3E98	ZFA250000S2Z82369
2	FIAT	I/FIAT DUCATO MXCARGO 13M	2024	TEB3E99	ZFA250000S2Z82352
3	FIAT	I/FIAT DUCATO MXCARGO 13M	2024	TEB3F03	ZFA250000S2Z82346
4	FIAT	I/FIAT DUCATO MXCARGO 13M	2024	TEB3F07	ZFA250000S2Z82366

SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CASCO	4		
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	4		
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	4		
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	4		
45V - Assistência 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	4		
TOTAL			

2.1.1- Faz parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0----/2025, a Ata de Registro de Preços nº -----/2025

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Vigência:

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá a duração de ----- (xxxx) meses, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA- Do Valor e Pagamento Pagamento.

4.1- Estima-se em R\$------(xxxxxxxxxxxx) o valor do contrato

4.1.1-O pagamento será efetuado, mediante a disponibilização das apólices do seguro ou outra forma que comprove que os veículo estejam segurados. Em seguida a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria Executiva.

4.1.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência

CLÁUSULA QUINTA- Do Reajuste.

5.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária.

6.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária: 03.01.05.10.305.0005.2018-3.3.90.39.00 ficha 60.

CLÁUSULA SÉTIMA- Das Obrigações das Partes.

I-Da Contratante:

- a).** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços conforme norma pertinente
- b).** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- c).** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- d).** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora.
- e).** Comunicar e notificar à contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- f)-** Registrar, em caso de sinistro, o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.
- g).** Dar imediato Aviso de Sinistro à licitante vencedora, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência.
- h).** Fornecer à Seguradora e facilitar o seu acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, bem como os documentos necessários à apuração dos prejuízos e determinação da indenização.

- i). Facilitar a realização de inspeções nos bens segurados durante a vigência da Apólice, pela Seguradora, bem como fornecer documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários
- j). Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo

II – Da Contratada.

- a)-Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes que não sejam aqueles previstos no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- b)-Informar à Contratante, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à formalização do seguro, jus ficando-os e comprovando-os.
- c)-Garantir a plena cobertura da Frota de veículos pela Contratante, a partir da data do pagamento.
- d)-Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.
- e). Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.
- f). Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital;
- g). Indenizar eventuais sinistros em até a 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.
- h). A frota dos veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos no Termo de Referência, desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice de seguro.
- i). Não sub-empregar global ou parcialmente os serviços avençados.
- j)-Prestar todas as informações solicitadas pelo CONVALES de forma clara, concisa e lógica.
- k). Apresentar a apólice de seguro, no prazo estipulado.

l). A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante todos os meios de contato existentes, como: nome, e-mail e telefone do responsável pela execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato.

m)-Fazer as inclusões, exclusões e substituições, solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional referente às exclusões e restituindo o valor antecipadamente e para as inclusões será permitida a cobrança de prêmio proporcional ao tempo restante de vigência da Apólice para esta Corte de Contas.

l). A Contratada deverá assegurar o seguro da frota de veículos, após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço

CLÁUSULA OITAVA- Controle e Fiscalização

8.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessários.

8.1.1-Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a diretora executive para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA NONA– Das Obrigações Pertinentes à LGPD:

9.1- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

9.3 -É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLAUSULA DÉCIMA - Dos Acréscimos e Supressão.

10.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- Subcontratação

11.1- É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, do presente contrato.

11.1.1- A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- Da Rescisão Contratual.

12.1- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

12.3- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- Das Sanções.

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

13.2 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

13.2 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas na pagina oficial do Consorcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Medidas Acauteladoras

14.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Medidas Anticorrupção.

15.1- Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Dos Casos Omissos.

16.1 -Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- Do Foro.

17.1-É eleito o Foro da Comarca de Arinos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Local de data -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ / _____	
Nome:	Nome:
RG:	RG: